



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.336 /

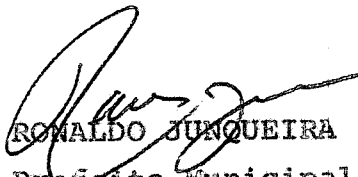
"REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIO
NÁRIOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 3.097, de 26 de maio de 1981,

D E C R E T A :

ART. 1º - Os valores da Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo VI da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, fixados pelo Decreto nº 2.302, de 6 de janeiro de 1981, ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 1981, em 20% (vinte por cento), conforme Tabela anexa.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JUNHO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

ANEXO VI

(Artigo 10 da Lei nº 2.634, de 30-12-77)

(Valores reajustados na forma da lei nº
3.097, de 26-05-81)

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
	a) <u>Vencimentos</u>	<u>Maio/81</u>
01	15.805,00
02	16.208,00
03	16.611,00
04	17.014,00
05	18.022,00
06	18.586,00
07	19.434,00
08	20.845,00
09	22.579,00
10	25.401,00
11	28.224,00
12	32.256,00
13	36.288,00
14	40.320,00
15	44.352,00
16	48.384,00
17	52.416,00
18	56.448,00
19	60.480,00
20	64.512,00
	b) <u>Funções Gratificadas</u>	
	FG-1	12.096,00
	FG-2	8.064,00
	FG-3	5.241,00
	FG-4	3.225,00
	FG-5	2.419,00
	FG-6	1.612,00